



| ANO LETIVO: 2024/2025 | | AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE | | | |
|--|------------------------------|---|--|--|--|
| CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO | | | | | |
| Regimes Especiais de Avaliação de Desempenho - artigo 27.º, n.º 5 e 6, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro: Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário - (Docentes posicionados no 8.º, 9.º e 10.º escalões/ Subdiretor /Adjuntos/ Assessores de Direção /Coordenadores de departamento curricular /estabelecimento/Avaliadores internos). | | | | | |
| Apresentação: Relatório de Autoavaliação. Emissão de parecer/Avaliação Final/Reclamação/Recurso. | | | | | |
| Ação | Intervenientes | Calendarização | | | |
| Elaboração e entrega do relatório de autoavaliação ao Diretor. | Avaliado Diretor | Até 27 de junho de 2025. (Entregar o original na secretaria da escola sede em envelope fechado). | | | |
| Apreciação do relatório de autoavaliação pela SADD. Emissão de parecer. | SADD | Até 11 de julho de 2025. (Entregar em envelope fechado). | | | |
| Atribuição da classificação final pelo Diretor. | Diretor | Até 21 de julho de 2025. | | | |
| Comunicação, por escrito, da avaliação final ao avaliado, pelo Diretor. | Diretor Avaliado | Até 31 de julho de 2025. | | | |
| Apresentação de reclamação. | Avaliado | 10 dias úteis após a comunicação da avaliação final. | | | |
| Decisão da reclamação. | Diretor | Proferida no prazo máximo de 15 dias úteis. | | | |
| Notificação, por escrito, da decisão sobre a reclamação, pelo Diretor. | Diretor Avaliado | 1 dia útil após a decisão da reclamação. | | | |
| Interposição de recurso pelo avaliado e indicação do árbitro e respetivos contactos. | Avaliado | 10 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão sobre a reclamação. | | | |
| Notificação do Diretor para contra-alegar e nomear o seu árbitro. | Pres. Cons. Geral | 2 dias úteis após a receção do recurso. | | | |
| Elaboração das contra-alegações e nomeação de árbitro. | Diretor | 10 dias úteis após a data da notificação do recurso. | | | |
| Notificação dos 2 árbitros para que se reúnam para a escolha do terceiro árbitro, que preside à composição dos 3 árbitros. | Presidente do Conselho Geral | 5 dias úteis após a apresentação das contra-alegações. | | | |
| Notificação ao Presidente do Conselho Geral da decisão sobre a escolha. | Árbitros | Imediatamente após a decisão. | | | |



| | | |
|--|--|--|
| Designação do terceiro árbitro pelo Presidente do Conselho Geral, na impossibilidade de acordo para a sua escolha. | Presidente do Conselho Geral | 2 dias úteis após o conhecimento da falta de acordo. |
| Elaboração e submissão da proposta de decisão do recurso à homologação do Presidente do Conselho Geral. | Três árbitros docentes | 10 dias úteis após o decurso dos prazos para a escolha do terceiro árbitro pelos árbitros ou pelo Presidente do Conselho Geral |
| Homologação da proposta de decisão do recurso. | Pres. Cons. Geral | 5 dias úteis após a notificação da proposta de decisão do recurso. |
| Notificação, por escrito, da decisão sobre o recurso, pelo Presidente do Conselho Geral. | Pres. Cons. Geral Avaliado Diretor | Imediatamente após a homologação. |

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja, **16 de outubro de 2024**

O Diretor

/José Eugénio Aleixo Pereira/